

EDITAL

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Vitor Manuel Calisto Marques, Presidente da Câmara Municipal das Caldas da Rainha faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 31.º Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que a **Assembleia de Voto da Freguesia da Foz do Arelho** foi desdobrada em **2 (duas) Secções de Voto** que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de Voto n.º 1 – Centro Social e Recreativo da Foz do Arelho

Secção de Voto n.º 2 – Centro Social e Recreativo da Foz do Arelho

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

Caldas da Rainha, 14 de Dezembro de 2025

O Presidente da Câmara,

